PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL

JORNAL OFICIAL DE AMPARO

CONFORME LEI 4.101, DE 16 DE SETEMBRO DE 2020

Terça-feira, 25 de março de 2025 | Ano XX | Edição 2072 | amparo.sp.gov.br

SUMÁRIO

Gabinete do Prefeito 2
Secretaria Municipal de Educação 2
Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia da Informação 3
Secretaria Municipal de Justiça 4
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania 5
SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto 8
Secretaria Municipal de Saúde 8

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL

EXPEDIENTE

IMPRENSA OFICIAL ELETRÔNICA

CRIADA PELA LEI Nº 4101/2020
Paço Municipal "Prefeito Carlos Piffer"
Avenida Bernardino de Campos, nº 705 - Ribeirão
CEP 13900-400 - Tel: (19) 3807-9300
e-mail: jornaloficial@amparo.sp.gov.br | site: www.amparo.sp.gov.br
Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais
Jornalista Responsável: Moisés de Camargo (MTB 62 186 SP)

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 4.493, DE 25 DE MARÇO DE 2025.

INSTITUI A "POLÍTICA MUNICIPAL DE ESTÍMULO E INCENTIVO AO APROVEITAMENTO DA ENERGIA SOLAR" NO MUNICÍPIO DE AMPARO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

(Autor: Ver. Farlin Conrado de Jesus).

O **PREFEITO MUNICIPAL DE AMPARO**, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão ordinária realizada no dia 24 de fevereiro de 2025, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a "Política Municipal de Estímulo e Incentivo ao Aproveitamento da Energia Solar", a ser implementada como forma de incentivar a geração de energia fotovoltaica e térmica, fomentar a sustentabilidade ambiental, racionalizar o consumo de energia elétrica no Município de Amparo e estimular a cadeia produtiva vinculada à energia solar.

Art. 2º Para os efeitos desta Lei, ficam estabelecidas as seguintes definições:

I - energia solar: energia proveniente da luz do sol, a qual pode ser aproveitada por meio de sistemas solares térmicos e fotovoltaicos;

II - sistema solar fotovoltaico: conjunto formado por módulo fotovoltaico, inversores e outros componentes que convertem a energia solar em eletricidade;

III - sistema solar térmico: conjunto formado por coletores solares, reservatório e outros componentes que aproveitam a energia do sol para gerar energia térmica concentrada para aquecimento de fluidos.

Art. 3º São objetivos gerais da política instituída por esta Lei, estimular:

I - os investimentos e a implantação de sistemas de energia solar quando houver viabilidade técnica e econômica, contribuindo para a segurança energética, para a economia na demanda, no consumo e nos gastos com energia, e, ainda, para a redução das emissões de poluentes e de gases de efeito estufa;

II - o estabelecimento de empresas e a geração de empregos na cadeia produtiva de energia solar, acompanhada da capacitação e formação de recursos humanos para atuar em todas as etapas da cadeia produtiva de energia solar fotovoltaica e térmica.

Art. 4º Para a consecução dos objetivos definidos no art. 3º desta Lei, são ações prioritárias da "Política Municipal de Estímulo e Incentivo ao Aproveitamento da Energia Solar":

I - ampliar o uso da energia solar;

II - estimular atividades que utilizem como fonte a energia solar;

III - reduzir o consumo de energia produzida por fontes não renováveis;

IV - estimular parcerias entre os órgãos municipais, estaduais e federais, com o objetivo de dotar tecnologicamente os empreendimentos beneficiados pela política de que trata esta Lei, aumentando a economicidade, a produtividade e a eficiência tecnológica;

V - apoiar a implantação e o desenvolvimento de projetos que contemplem como fonte subsidiária de energia a utilização de equipamentos de energia solar;

VI - aumentar a competitividade do Município na atração de empresas e no desenvolvimento de empreendimentos que utilizem energia solar por meio de incentivos fiscais;

VII - articular as políticas de incentivo à tecnologia com os programas de geração de emprego e renda, buscando desenvolvimento integrado;

VIII - contribuir para a melhoria da qualidade de vida da população, especialmente das famílias de baixa renda;

IX - criar campanhas de promoção dos produtos e da utilização da energia solar, apoiando e estimulando a sua colocação no mercado;

X - identificar áreas com dificuldades de abastecimento ou falta de energia elétrica que possam ser supridas com energia gerada através de painéis solares;

XI - desenvolver outras ações destinadas a racionalizar o consumo de energia no Município de Amparo;

XII - criar mecanismos para facilitar o fomento do uso e a comercialização dos produtos inerentes ao sistema da energia solar.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ALBERTO MARTINS
Prefeito Municipal
LUIS FELIPE DE PAULA
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais
Publicada na Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia da Informação da Prefeitura, aos 25 de março de 2025.
JULIO CESAR CAMARGO
Secretário Municipal de Administração e Tecnologia da Informação

.....

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DOS TERMOS DE CREDENCIAMENTO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2024 - PROCESSO DE COMPRAS Nº 00008/2024 REFERENTE AO PERÍODO DE INSCRIÇÃO DE 17/02/2025 a 14/03/2025

NOME	CPF
Alessandra de Oliveira Silva	287xxxxxx-40
Amanda Ferreira Spinella	457xxxxxx-02
Ana Melyssa Martins Maia	407xxxxxx-98
Dandara Ferreira Dionysio	440xxxxxx-99
Daniela Aparecida de Souza Pacheco	218xxxxxx-44
Débora de Mendonça Vieira Garcia	080xxxxxx-10
Elissandra Rosa Santana	014xxxxxx-39
Fabiana Robbi Leneder	218xxxxxx-22
Fabiana Tessaro Jorge	259xxxxxx-46
Fernanda Felix de Oliveira	293xxxxxx-80
Girlene Lustosa Pimentel Silva	026xxxxxx-45
Janaína Souza Gonçalves Diniz	046xxxxxx-59
Jaqueline Dias Oliveira	415xxxxxx-65
Lucelen Aparecida da Silva Bono	418xxxxxx-45
Márcia de Fátima Mesquita Paulella	044xxxxxx-31
Maria Rosa Francisco da Silva Rufino	061xxxxxx-11
Marilda Mistrello Silotto	223xxxxxx-99

Samantha Bittencourt Ferraresso	306xxxxxx-96

Os credenciados acima, ficam convocados para comparecerem na Secretaria Municipal de Educação, localizada no Paço Municipal, Av. Bernardino de Campos nº 705 Centro, Amparo/SP, CEP: 13900-400, para assinatura do Termo de Credenciamento, no período de 25/03/2025 a 31/03/2025, no horário das 08h às 11h30 e das 13h30 às 16h30.

Conforme disposto no item 10.4 do Edital, os interessados que não comparecerem nos dias e horários definidos na convocação, para assinatura do Termo de Credenciamento, permanecerão inaptos para prestação dos serviços.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO	
Victória Cardoso de Oliveira	
Renata Reale	
Alessandra Maria Aquino Canivezi	
Nádia Cristina Sitta Voltan	
Simone Cassiani	

.....

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMPARO/SP - PROCESSO SELETIVO 01/2025

A Prefeitura do Município de Amparo, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, HOMOLOGA, o Resultado Final – Definitivo do Processo Seletivo 01/2025, nos termos dos Capítulos 12 e 14 do Edital de Abertura de Inscrições, para que produza os efeitos legais.

Amparo, 25 de março de 2025.
CARLOS ALBERTO MARTINS
Prefeito

.....

CONTRATO Nº 086/2025

Autorizado no
Processo Licitatório nº 2262/2024

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE AMPARO – CONTRATANTE E DE OUTRO LADO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA UNIMED AMPARO COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO OPERADORA DE PLANOS PRIVADOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, CONFORME ART. 1º, INCISO I, § 1º, DA LEI Nº 9.656/98, CADASTRADA NA ANS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS, COM COBERTURA DE CUSTOS MÉDICO - HOSPITALARES, DE ACORDO COM O ROL DE PROCEDIMENTOS MÉDICOS VIGENTES, INSTITUÍDO PELA AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR – ANS, E SUAS ATUALIZAÇÕES, COM A COBERTURA DE TODAS AS DOENÇAS DA CLASSIFICAÇÃO ESTATÍSTICA INTERNACIONAL DE DOENÇAS E PROBLEMAS RELACIONADOS COM A SAÚDE, DA ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DE SAÚDE, ATRAVÉS DE PROFISSIONAIS OU SERVIÇOS DE SAÚDE, INTEGRANTES DA REDE PRÓPRIA OU CREDENCIADA PELA CONTRATADA, DE ACORDO COM O PROPOSTO NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 169/2024, CONFORME EDITAL E ANEXOS.

CONTRATADA: UNIMED AMPARO COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO

INSTRUMENTO N°. 086/2025

DATA DA ASSINATURA: 10/03/2025

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data do recebimento da ordem de serviços ou autorização de fornecimento

VALOR: 16.997.358,10 (dezesseis milhões, novecentos e noventa e sete mil, trezentos e cinquenta e oito reais e dez centavos).

1. Sr. Secretário Municipal de Administração e Tecnologia da Informação: Sr. Julio Cesar Camargo – Matrícula Institucional 10128 - Gestor;

2. Sr. Samuel Bruno Silva – Cargo Analista de Recursos Humanos - Matrícula Institucional.: 13066 - Gestor; e

3. Sr. Tulio Giglio Tosi – Cargo Assessor Especial - Matrícula Institucional.: 13087 - Fiscal.

Amparo, 10 de março de 2025

.....

HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório n°: 212/2025
Pregão Eletrônico nº: 021/2025

Objeto: Constituição de sistema de registro de preços para eventual aquisição futura de cadernos brochura universitário para suprir as necessidades das escolas da rede municipal de ensino e Secretaria Municipal de Educação pelo período de 12 (doze) meses, conforme Edital e Anexos.

Em razão do constante nos autos e com base nas leis federais 14.133/21 e 4.320/64 e demais legislações vigentes e em especial a manifestação do Pregoeiro e Grupo de Apoio, constante neste processo, que acolho, **ADJUDICO e HOMOLOGO** os itens da licitação em referência conforme segue:

- BIGNARDI – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PAPÉIS E ARTEFATOS LTDA é a empresa vencedora do item (Caderno Brochura) com valor unitário de R$ 5,72, totalizando R$ 57.200,00.

Observadas as cautelas legais, **AUTORIZO** a aquisição e despesas.

Publique-se.

Amparo, 21 de março de 2024.
Sérgio José Fagundes Júnior
Secretário Municipal de Educação

.....

PARECER DO PREGOEIRO

Processo Licitatório n°: 212/2025
Pregão Eletrônico nº: 021/2025

Objeto: Constituição de sistema de registro de preços para eventual aquisição futura de cadernos brochura universitário para suprir as necessidades das escolas da rede municipal de ensino e Secretaria Municipal de Educação pelo período de 12 (doze) meses, conforme Edital e Anexos.

Aos vinte e um dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco às nove horas, reuniram-se na sala de licitações este Pregoeiro e seu Grupo de Apoio para a abertura da sessão pública do supracitado certame no sistema BBMNET.

Após aceite das propostas e realização da fase de lances, a empresa BIGNARDI – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PAPÉIS E ARTEFATOS LTDA apresentou o melhor preço para o certame.

Posto isto, a empresa entregou as documentações de habilitação de maneira tempestiva e integralmente em

conformidade, portanto, restou como **HABILITADA**.

Não houve manifestação quanto a intenção de interposição de recursos, desta maneira, concluída a tramitação legal do processo licitatório, segue a classificação do certame:

- BIGNARDI – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PAPÉIS E ARTEFATOS LTDA é a empresa mais bem classificada para o item (Caderno Brochura) com valor unitário de R$ 5,72, totalizando R$ 57.200,00.

Posto isso, submeto a peça em tela à apreciação da autoridade competente no intento do seu despacho decisório, salientando que foram seguidos todos os procedimentos legais e obedecidos todos os princípios basilares da licitação pública.

É o parecer.

Publique-se.

Amparo, 21 de março de 2024.

Matheus Canteiro Silva

PREGOEIRO

.....

SECRETARIA MUNICIPAL DE JUSTIÇA

PORTARIA/ATJ Nº 20, DE 25 DE MARÇO DE 2025.

MYKNER MARCEL CASAGRANDE DE LIMA, Assessor Jurídico Chefe, no uso de suas atribuições legais, delegadas pelo Decreto nº 5.677, de 27 de abril de 2017, e considerando que o período de tempo inicialmente assinalado revelou-se insuficiente à instrução do processo administrativo disciplinar nº 985/2024,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, o prazo estabelecido para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar tratado na Portaria ATJ nº. 61, de 25 de setembro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO, aos 25 de março de 2025.

MYKNER MARCEL CASAGRANDE DE LIMA
Assessor Jurídico Chefe

Publicada na Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia da Informação da Prefeitura, aos 25 de março de 2025.

JULIO CESAR CAMARGO
Secretário Municipal de Administração e Tecnologia da Informação/Justiça

.....

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - AMPARO/SP
LEI MUNICIPAL Nº 4.476 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024 | FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
CNPJ: 15.437.097/0001-71 | Rua Dr. Osvaldo Cruz, 215 - Centro, Amparo/SP
Tel.: (19) 3807-2009 | E-mail: secretariaconselhosamparo@gmail.com

RESOLUÇÃO *AD REFERENDUM* Nº. 007 DE 25 DE MARÇO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DE CONVOCAÇÃO DE SUPLENTES DO CONSELHO TUTELAR PARA PERÍODOS DE VACÂNCIA E A FORMALIZAÇÃO DE NOVAS CONFIGURAÇÕES DE VACÂNCIA E SUBSTITUIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE AMPARO – SP.

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Amparo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e;

CONSIDERANDO as atribuições conferidas ao CMDCA pela Lei Municipal Nº 4.476 de 16 de dezembro de 2024,

CONSIDERANDO as atribuições conferidas ao CMDCA pela Lei Federal Nº 8.069 de 13 de julho de 1990, Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA,

CONSIDERANDO que após revisão dos atos administrativos relativos à convocação dos suplentes para o preenchimento de vagas em vacância em virtude de férias e/ou afastamentos de titulares, por esta Presidência, foram identificados equívocos que necessitam de correção, a fim de garantir a legalidade e a transparência dos processos de substituição e integral continuidade dos trabalhos do Conselho Tutelar,

CONSIDERANDO que recentemente houve mudança nas condições de vacância de cargo, o que exige deste Conselho reorganização administrativa da substituição de vacâncias, bem como reorganização de suplências;

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - AMPARO/SP
LEI MUNICIPAL Nº 4.476 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024 | FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
CNPJ: 15.437.097/0001-71 | Rua Dr. Osvaldo Cruz, 215 - Centro, Amparo/SP
Tel.: (19) 3807-2009 | E-mail: secretariaconselhosamparo@gmail.com

CONSIDERANDO que as situações relativas à composição, atuação do Conselho Tutelar, vacância e substituição são dinâmicas, podendo, a qualquer momento, por demandas imprevisíveis, necessitar de ajustes ou revisões administrativas, conforme o desenvolvimento dos processos, ocasiões e situações rotineiras, sem que este Conselho consiga agir de maneira antecipatória aos fatos, mas sim celeremente quando do ocorrido, como nesta ocasião.

CONSIDERANDO que quando da convocação de suplentes para substituição de períodos de vacância, este Conselho deve respeitar e seguir rigorosamente a ordem de classificação em virtude dos votos que obtiveram os respectivos suplentes,

RESOLVE:

Artigo 1º - RETIFICAR, as convocações de Suplentes do Conselho Tutelar para períodos de Vacância, e **FORMALIZAR** as novas configurações de vacância e substituição, conforme segue:

Conselheiro Afastado/Férias	Período da Vacância	Suplente	Período
Conselheiro Tutelar Titular - 3	25/01/2025 a 24/03/2025	Conselheiro Tutelar Suplente - 9	25/01/2025 a 24/03/2025
Conselheiro Tutelar Titular - 2	10/03/2025 a 08/04/2025	Conselheiro Tutelar Suplente - 10	10/03/2025 a 24/03/2025
		Conselheiro Tutelar Suplente - 9	25/03/2025 a 08/04/2025
Conselheiro Tutelar Titular - 5	07/03/2025 a 28/04/2005	Conselheiro Tutelar Suplente - 11	07/03/2025 a 24/03/2025
		Conselheiro Tutelar Suplente - 10	25/03/2025 a 08/04/2025
		Conselheiro Tutelar Suplente - 9	09/04/2025 a 28/04/2025

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - AMPARO/SP
LEI MUNICIPAL Nº 4.476 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024 | FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
CNPJ: 15.437.097/0001-71 | Rua Dr. Osvaldo Cruz, 215 - Centro, Amparo/SP
Tel.: (19) 3807-2009 | E-mail: secretariaconselhosamparo@gmail.com

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Amparo, 25 de março de 2025.

gov.br
Documento assinado digitalmente
LUCAS GIOVANE NARDIN
Data: 25/03/2025 15:13:05-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Lucas Giovane Nardin

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

DISPENSA ELETRONICA – PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2025/PRC000790 - **ORGÃO**:- Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Amparo - SAAE. **MODALIDADE**: AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 01/2025 **BASE LEGAL**: Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, Decreto Federal nº 10.024/2019 onde cabível, lei complementar nº 123/2006, Decreto Municipal de nº 6.847, de 20 de dezembro de 2023, demais legislações aplicáveis e ainda de acordo com as condições estabelecidas no edital. **OBJETO**: aquisição de impressoras para utilização em departamentos administrativos do SAAE AMPARO, conforme edital e anexos. **COMUNICADO**: Este Agente de contratação comunica a **REABERTURA** da sessão pública do pregão supracitado para o dia 26/03/2025 (quarta-feira) às 14:30h por meio da Plataforma BBMNet www.novobbmnet.com.br para as devidas **PROVIDENCIAS, ESPECIALMENTE QUANTO A DECISÃO VOLTADA A ANALISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DA EMPRESA PRELIMINARMENTE VENCEDORA DO CERTAME E DEMAIS ATOS VINCULANTES**. E para que não se alegue ignorância, veicula-se este comunicado no sitio eletrônico da autarquia www.saaeamparo.sp.gov.br bem como no Diário Oficial do Município de Amparo/SP. **INFORMAÇÕES**: Tel.: (19) 3808-8400 – Ramais 237, 261 / 255 ou através do e-mail: ttbuzo@saaeamparo.sp.gov.br. **PUBLIQUE-SE**.

Amparo, 25 de março de 2025.

TAUAN TEDESCHI BUZO

-Agente de Contratação-

.....

LICITAÇÃO: Processo nº 2025/PRC001088 **- ORGÃO:-** Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Amparo - SAAE**. MODALIDADE:** Pregão nº 04/2025 (Eletrônico) **- Objeto:** Registro de preços para eventual aquisição futura de policloreto de alumínio para utilização em tratamento de água para o consumo humano, pelo período de 12 (doze) meses, conforme edital e anexos. **DATA DE ENCERRAMENTO:** 11/04/2025 às 09h00**.** O Edital estará disponível a partir do dia 25/03/2025, até o final da tarde, sem ônus através do site **www.saaeamparo.sp.gov.br** ou na Divisão de Suprimentos do SAAE AMPARO das 08:00 às 16:00 horas. **INFORMAÇÕES**:- Tel.: (19) 3808-8400 – **RAMAIS 237, 261 ou e-mail: compras@saaeamparo.sp.gov.br**

Publique-se.

Amparo, 25 de março de 2025.

Tauan Tedeschi Buzo

Gerente substituto da Divisão de Suprimentos.

.....

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

VIGILÂNCIA SANITÁRIA - AMPARO

DEFERIMENTO DE LICENÇA SANITÁRIA

Proc. 20241192/2024 - CORPOREOS - SERVIÇOS TERAPEUTICOS S A

Proc. 202564/2025 - ARCOS DOURADOS COMERCIO DE ALIMENTOS SA

Proc. 2025140/2025 - MONICA TEIXEIRA ROQUE LTDA

Proc. 2024376/2024 - FISIODONTO MAX SERVICOS PARA SAUDE LTDA

INDEFERIMENTO DE LICENÇA SANITÁRIA

Proc. 2025324/2025 - INTERCARD SERVIÇOS MEDICOS LTDA

Proc. 2025261/2025 - ADELINE DE MORAES GRITTI

IMPORTANTE

A licença de funcionamento deverá ser impressa pelo interessado através do site *https://sivisa.saude.sp.gov.br/sivisa/cidadao/cidadaoLicença.consulta.logic*

De acordo com a Portaria MS/SAS 376 de 03/10/200 e PT/SAS 511 de 29/12/200, todos os ***Serviços de Saúde*** tem a obrigatoriedade de realizar seu cadastro no CNES em todo território nacional.

Amparo, 25 de Março 2025

TERESA CRISTINA LUGLI

Coordenadora do Núcleo de Vigilância Sanitária

.....